

trabalhamento e das autoridades a que o arquivista estiver subordinado para decidir sobre o andamento do processo.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 1985.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Araucuz, 25 de janeiro de 1985

Rubens Pimentel Filho

Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 089/85

O Presidente da Câmara Municipal de Araucuz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que,

Decreta:

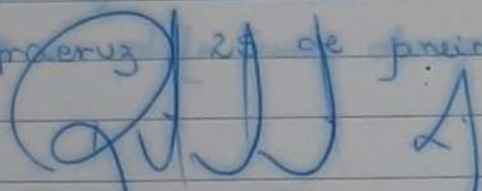
Art. 1º. Fica concedido à funcionária Dileia Pedrinha de Oliveira, Arquivista desta Casa, férias a serem gozadas no período de 28 de janeiro a 16 de fevereiro do corrente ano, relativas ao período de janeiro de 1984 a janeiro de 1985.

Art. 2º. Fica indenizado 10 (dez) dias das férias da

funcionária, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 735 de 01/05/1984.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 28 de janeiro de 1985.



Rubens Pimentel Filho

Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 090/85

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

Decreto:

Art. 1º - Fica concedido à funcionária Dra Neuzadine Loureiro Devens, ocupante do cargo de Procurador Legislativo desta Câmara, licença para tratamento de saúde, no período de 28/01/85 a 13/02/85.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 28 de janeiro de 1985.